



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Secretaria-Geral do Tribunal Pleno e Órgão Especial

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 31/2007

Libera os Magistrados para o Seminário de Direito Processual do Sub-Médio e Baixo São Francisco, a realizar-se no dia 30 e 31 de agosto e 1º de setembro de 2007, na cidade de Paulo Afonso.

O **ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, reunido em sua 1ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 25 de julho de 2007, sob a Presidência do Desembargador Roberto Pessoa, e com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulino Couto, Ilma Aguiar, Waldomiro Pereira, Marama Carneiro, Vânia Chaves, Valtércio de Oliveira, Tadeu Vieira, Yara Trindade, Elisa Amado, Nélia Neves, Alcino Felizola, Cláudio Brandão, Sônia França e Jéferson Muricy, bem como da Representante da Procuradoria Regional do Trabalho da Quinta Região, Procuradora Edelamare Barbosa Melo, **considerando** o requerimento da Amatra 5, nos autos da Matéria Administrativa nº 09.01.06.0019-35, bem como as reiteradas decisões do Órgão Especial sobre matéria de idêntica natureza,

RESOLVE, por unanimidade,

DEFERIR o requerimento formulado pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da Quinta Região - AMATRA 5, referente à liberação dos Magistrados para participar do Seminário de Direito Processual do Sub-Médio e Baixo São Francisco, nos dias 30 e 31 de agosto e 1º de setembro de 2007, ficando a liberação dos Magistrados condicionada:

a. em se tratando de Juiz Titular ou Auxiliar, em cada caso concreto, à comprovação, perante à Corregedoria Regional, de antecipação das audiências, já marcadas anteriormente, para o período do referido encontro, de modo a não prejudicar a prestação jurisdicional às partes;



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Secretaria-Geral do Tribunal Pleno e Órgão Especial

b. quanto aos Juízes Substitutos, em cada caso concreto, à apresentação de petição na Corregedoria Regional, a fim de ser verificado o número máximo possível de afastamentos, de modo a não prejudicar as convocações ordinárias necessárias;

c. no tocante aos Desembargadores Federais, à observância de não comprometimento de realização das sessões dos órgãos julgadores do Tribunal, de modo a não prejudicar a prestação jurisdicional às partes.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

ROBERTO PESSOA
DESEMBARGADOR PRESIDENTE
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO

Este texto digitalizado não substitui o publicado no Diário Oficial do TRT da 5ª Região em 30.07.2007, página 6.

Antônio Fernandes, Chefe da Seção de Jurisprudência e Legislação – TRT5